

**COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO COMUR**  
**PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ Nº 01/2025**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº01/2025**

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR**, representada pelos Diretores, Fábio Tomasiak, Diretor-Geral Interino, Marcos Josué Fernandes de Aguiar, Diretor Administrativo-Financeiro, no exercício de suas atribuições, fazem saber por este Edital, que realizarão Processo Seletivo de Jovem Aprendiz conduzido por critérios objetivos de escolha. O Processo Seletivo terá coordenação técnico-administrativa do **SENAC-RS – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**.

## INFORMAÇÕES GERAIS

### 1 - DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

**1.1** O Programa de Aprendizagem que vigorará em atendimento às disposições da Lei nº 10.097/00 (Lei da aprendizagem), Lei nº 11.180/2005, Lei nº 11.788/2008, ECA e pelo Decreto nº 9.579/2018) e Portaria MTE Nº 3544 DE 19/10/2023.

### 2 - DA SELEÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICO- ADMINISTRATIVA

**2.1** A Seleção e o curso de aprendizagem serão realizados pela SENAC-RS – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

**2.2** O curso ministrado será de COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO.

**2.3** A duração do programa de Aprendizagem será de 20 (vinte) meses, sendo realizada a aprendizagem teórica em pelo menos 50% da duração.

#### **2.4 DOS REQUISITOS:**

**2.4.1** O candidato, com exceção do PCD, deve ter idade de 14 anos a 22 anos incompletos (possibilitando realizar os 20 meses de aprendizagem);

**2.4.2** O candidato deve estar estudando (frequentando regularmente) ou ter concluído o ensino médio;

**2.4.3** O candidato deve ter o turno da tarde ou da manhã disponível para a realização das atividades teóricas.

**2.4.4** Não serão aceitas inscrições de candidatos que já tenham participado de programa de aprendizagem regido pela Lei nº 10.097/00.

## **2.5 DO NÚMERO DE VAGAS E DAS COTAS:**

**2.5.1** O Programa de Aprendizagem contará com 35 (trinta e cinco) vagas, composta por 02 (duas) turmas aprendizes, uma na parte da manhã e outra na parte da tarde que realizarão a aprendizagem em turnos distintos.

**2.5.1.1** Além das vagas a serem preenchidas conforme 2.5.1, haverá cadastro reserva para reposição de desistências.

**2.5.2** Deverão ser preferencialmente destinadas 25% das vagas, aos candidatos que estejam em situação de vulnerabilidade social.

**2.5.2.1** Considera-se em situação de vulnerabilidade social, para fins de seleção das cotas acima, os jovens que são assistidos por abrigos municipais ou casebres ou ainda que possuam cadastro da família no cadastro único para programas sociais do governo federal.

**2.5.3** Deverá ser respeitada a cota de 10% das vagas com preferência de contratação para pessoas com deficiência.

**2.5.4** Deverá ser respeitada a cota de 15% das vagas com preferência de contratação de candidatos negros e pardos.

## **3 - DO CONTRATO DE TRABALHO**

**3.1** O Aprendiz terá seu contrato de trabalho vigorando nos termos da legislação mencionada no item 1.1 deste edital.

**3.2** A carga horária do Jovem Aprendiz será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sendo dividido em curso teórico ministrado pelo SENAC e parte prática desenvolvida na COMUR.

**3.3** O Jovem Aprendiz terá como atribuições receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; realizar serviços de digitação, estruturar e organizar arquivo de documentos; preencher formulários e planilhas; recepcionar pessoas; transmitir e receber e-mail e outros meios de comunicação físicos ou eletrônicos, prestar atendimento aos demais funcionários e público em geral, presencialmente, por telefone ou ainda

utilizando-se de meios digitais, bem como executar tarefas administrativas de baixa complexidade e sob orientação da chefia.

**3.4** O Jovem Aprendiz contará com salário e benefícios, nas seguintes condições:

**3.4.1** Salário mensal de R\$ 826,80 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos);

**3.4.2** Auxílio lanche de R\$ 12,71 (doze reais e setenta e um centavos) por dia de trabalho, mediante o desconto na folha de pagamento do percentual de 19% (dezenove por cento) do valor do vale-lanche creditado;

**3.4.3** Vale-transporte, conforme legislação vigente.

**3.4.4** O Jovem Aprendiz que tenha interesse em aderir ao Plano de Saúde oferecido pela COMUR deverá contribuir para seu custeio, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço custeado pela COMUR para o respectivo benefício, conforme tabela de preços previamente definida e informada ao aprendiz, que firmará declaração manifestando seu interesse e autorizando o respectivo desconto em folha de pagamento. Há possibilidade de adesão à modalidade hospitalar, desde que o Jovem Aprendiz arque com os custos adicionais.

**3.5** A Companhia dará integral cumprimento a todas as demais normas previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e aplicáveis aos contratos de trabalho regidos pela CLT.

## **4 - DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas de 04/04/2025 a 16/04/2025, através do envio dos documentos abaixo listados ao e-mail [curriculoscomur@senac365.onmicrosoft.com](mailto:curriculoscomur@senac365.onmicrosoft.com)

**4.2** O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição - **ANEXO III** e enviá-la ao e-mail acima referido juntamente com os documentos anexos:

**4.2.1** RG e CPF do candidato;

**4.2.2** RG e CPF do responsável legal;

**4.2.3** Comprovante de escolaridade do candidato (Atestado de matrícula ou Comprovante de conclusão de curso);

**4.2.4** Boletim escolar no ano de 2024, demonstrando as notas e a frequência escolar.

**4.2.4.1** No caso do candidato ter concluído o ensino médio antes do ano de 2024, deverá apresentar o boletim do último ano que frequentou a escola, o qual será utilizado para aplicação do critério de seleção.

**4.2.5** Comprovante de residência em nome do responsável legal;

**4.2.6** Caso o candidato tenha disponibilidade de realizar a aprendizagem em ambos os turnos, no ato da inscrição, deve marcar as duas opções de turno (manhã e tarde) para concorrer às vagas disponibilizadas em ambas as turmas.

*Nota: A seleção será feita por turma e a classificação será separada para cada turno. Portanto, ao se inscrever para ambos os turnos, o candidato será classificado separadamente para cada turma, e poderá ser convocado conforme a ordem de classificação nas turmas de manhã e tarde.*

**4.3** Somente serão confirmadas as inscrições que contemplarem o envio de todos os documentos acima citados como anexos.

## **5. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS - APRESENTAÇÃO DO BOLETIM ESCOLAR DA ESCOLA REGULAR**

**5.1** O candidato deverá apresentar o Boletim/Desempenho Escolar referente ao ano de 2024.

**5.1.1.** O candidato que concluiu o ensino médio antes do ano de 2024, deverá apresentar o Boletim/Desempenho Escolar no último ano que frequentou a escola regular.

**5.2** A documentação comprobatória **deverá ser digitalizada, em arquivo único e formato PDF e encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico**

[curriculoscomur@senac365.onmicrosoft.com](mailto:curriculoscomur@senac365.onmicrosoft.com), dentro do período de inscrição, que é de 04/04/2025 a 16/04/2025, ficando atrelada a confirmação do recebimento da documentação à resposta encaminhada pelo SENAC.

**5.3** A seleção dos candidatos realizar-se-á em uma única etapa, por meio de análise do Boletim/Desempenho Escolar do ano de 2024, de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo II deste Edital, na escala de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, conforme a tabela de pontuação.

**5.4** A análise do Boletim/Desempenho Escolar dos candidatos será realizada por meio da verificação do seu desempenho escolar, notas/conceitos obtidos nas

disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e a frequência escolar.

**5.5** O candidato que não obtiver pontuação mínima em uma das disciplinas (português ou matemática) e não comprovar a frequência mínima exigida por lei, que é de 75% frequência, será automaticamente excluído do processo de cadastro de aprendizes.

**5.6** A pontuação total da análise do desempenho escolar será composta pela soma aritmética da nota/conceito de matemática, português e do percentual de frequência. A classificação obedece a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato atingida até o limite de vagas de cada curso.

**5.7** Em caso de empate entre os candidatos na pontuação final da prova será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- a. 1º Maior pontuação em Matemática;
- b. 2º Maior pontuação em Língua Portuguesa,
- c. 3º Maior Idade.

**5.8** Todos os candidatos estarão aptos a compor o Cadastro independente de sua classificação no processo seletivo. Entretanto os candidatos com a melhor classificação têm preferência para compor as turmas dos cursos de aprendizagem, conforme sua opção no ato de inscrição, em relação aos candidatos aprovados em classificação inferior.

**5.9** A classificação do candidato será realizada considerando a Turma em que o candidato optou no ato da inscrição. Caso o candidato tenha se inscrito para ambos os turnos, ele constará nas listas de classificação de ambos os turnos, mas será classificado separadamente para cada turno.

**5.9.1** A convocação para as vagas será feita por turma, respeitando a ordem de classificação de cada turno (manhã ou tarde).

**5.10** É de responsabilidade da escola SENAC-RS confirmar o recebimento do Boletim Escolar e o comprovante de matrícula, bem como os demais documentos listados no 4.2, recebidos pela instituição através do endereço eletrônico [curriculoscomur@senac365.onmicrosoft.com](mailto:curriculoscomur@senac365.onmicrosoft.com)

**5.11** Será excluído do processo de cadastro o candidato que não realizar a inscrição no período estabelecido neste edital e não encaminhar o Boletim Escolar e o comprovante de matrícula.

**5.12** Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.

## **6 - DA ADMISSÃO E DO ÍNICIO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**

**6.1** Encerrada a seleção dos candidatos pela SENAC-RS, será realizada a convocação dos candidatos selecionados na sede administrativa da COMUR, para dar início ao processo de admissão, bem como do SENAC para proceder com a matrícula.

**6.2** São requisitos gerais de admissão do candidato:

**6.2.1** Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;

**6.2.2** Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

**6.2.3** Quitação com as obrigações eleitorais e, quando for o caso, militares;

**6.2.4** Idade mínima de 14 (quatorze) anos na data da admissão;

**6.2.5** Não responder processo criminal;

**6.2.6** Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação na esfera criminal, atendendo a todos os requisitos previstos na Lei da Ficha Limpa. (Lei Complementar Municipal nº 2388/2011, de 22 de dezembro de 2011);

**6.2.7** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre;

**6.2.8** Não ser aposentado por invalidez;

**6.3** A data provável de início do programa de aprendizagem está condicionada a turma de vinculação, conforme tabela do Anexo I.

## **7 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES DA COMUR**

**7.1** A divulgação dos resultados do Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendiz para a COMUR, será publicado no dia 25/05/2025 após às 12h, no endereço eletrônico: [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br) (aba concursos)

**7.2** A lista dos candidatos aptos será divulgada por turma.

**7.3** Os candidatos selecionados serão convocados para participarem de um Workshop de apresentação, com duração de 4 horas, que ocorrerá na sede do SENAC em Novo Hamburgo, conforme cronograma anexo IV.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O programa de aprendizagem em pauta tem o prazo de duração de 20 (vinte) meses.

**8.2** Dúvidas podem ser sanadas através do contato pelos telefones (51) 9920-18550 e (51) 3594-5429 – COMUR.

Novo Hamburgo 04 de abril de 2025.

Marcos Josué Fernandes de Aguiar  
Diretor Administrativo-Financeiro

Fábio Tomasiak  
Diretor-Geral Interino

**ANEXO I  
DAS TURMAS**

<b>CURSO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>TURNO</b>	<b>DATA DE INÍCIO</b>	<b>DATA DE TÉRMINO</b>
COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO	1.600 horas: 480 horas (teóricas) 1.120 horas (prática profissional na empresa).	<b>Idade:</b> Ter no mínimo, 14 anos no início do curso e no máximo 24 anos de idade na conclusão do curso, com exceção do PCD. <b>Escolaridade mínima:</b> Estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio.	18	Manhã	05/05/2025	08/12/2026
COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO	1.600 horas: 480 horas (teóricas) 1.120 horas (prática profissional na empresa).	<b>Idade:</b> Ter no mínimo, 14 anos no início do curso e no máximo 24 anos de idade na conclusão do curso, com exceção do PCD. <b>Escolaridade mínima:</b> Estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio.	17	Tarde	02/06/2025	01/01/2027

**ANEXO II**  
**DESEMPENHO ESCOLAR COMO CRITÉRIO DE ESCOLHA**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Português	60	100
Matemática	60	100
Frequência escolar 75%, conforme prevê a legislação vigente	75	100
Total	195	300

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ Nº 01/2025**

**1. DADOS PESSOAIS:**

1.1 Nome:

1.2 Data de Nascimento:

1.3 CPF:

RG:

1.5 Endereço Residencial:

1.6 Telefones para contato:

1.7 E-mail:

1.8 Nome do responsável legal:

1.9 CPF do responsável legal

RG do responsável legal:

**2. DADOS ESCOLARES:**

2.1 Escola:

2.2 Série/Ano:

2.3 Turno que estuda: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

2.4 Turno que deseja se inscrever para aprendizagem: ( ) Manhã ( ) Tarde

\*Caso o candidato tenha disponibilidade de realizar a aprendizagem em ambos os turnos, deve marcar manhã e tarde acima para concorrer as vagas disponibilizadas nas duas turmas.

Autorizo a receber comunicações sobre o processo seletivo através de whatsapp no número de celular acima informado.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato/responsável legal:

**ANEXO IV**  
**DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREVISTAS**

Inscrição através de envio de e-mail para <a href="mailto:curriculoscomur@senac365.onmicrosoft.com">curriculoscomur@senac365.onmicrosoft.com</a> , com os documentos anexos mencionados no 1.1 a seguir.	De 04 a 16 de abril/2025
Divulgação da lista de classificação	25 de abril/2025
Matrícula e/ou admissão da Turma 01(manhã)	28 e 29 de abril/2025
Workshop de abertura para todos selecionados	30 de abril/2025
Início do Programa de aprendizado da Turma 01(manhã)	05 de maio/ 2025
Matrícula e/ou admissão da Turma 02 (tarde)	19 a 30 de maio/2025
Início do Programa de aprendizado da Turma 02 (tarde)	02 de junho/2025

1.1 O e-mail enviado para [curriculoscomur@senac365.onmicrosoft.com](mailto:curriculoscomur@senac365.onmicrosoft.com) com pedido de inscrição deve conter como anexo:

- a) Ficha cadastral (ANEXO III)**
- b) RG e CPF do candidato;**
- c) RG e CPF do responsável legal;**
- d) Comprovante de escolaridade do candidato (Atestado de matrícula ou Comprovante de conclusão de curso);**
- e) Boletim escolar no ano de 2024, demonstrando as notas e a frequência escolar. No caso de o candidato ter concluído o ensino médio antes do ano de 2024, deverá apresentar o boletim do último ano que frequentou a escola, o qual será utilizado para aplicação do critério de seleção;**
- f) Comprovante de residência em nome do responsável legal;**

1.2 Os dias previstos no cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgado previamente no site da COMUR, bem como diretamente aos candidatos através de e-mail ou telefone (WhatsApp) informados no formulário de inscrição.